

A Natureza e a Função da Tradição na Hermenêutica Filosófica de Gadamer¹

The Nature and Function of Tradition in Philosophical Hermeneutics

Naturaleza y Función de la Tradición em la Hermenêutica Filosófica

José Bruno Aparecido da Silva²
Isaac Maynard Carvalho Moyses Souza³

Resumo: O presente trabalho busca investigar o conceito de tradição na hermenêutica filosófica de Hans-Georg Gadamer. Mais especificamente, busca-se afastar polissemias e equívocos na compreensão do conceito: tradição, em Gadamer, não é sinônimo de mera conservação. O breve estudo se apresenta como revisão bibliográfica, dividida em 3 capítulos, introdução, considerações finais e referências.

Palavras-chave: Hermenêutica; Historicidade; Interpretação; Tradição.

Abstract: This paper seeks to investigate the concept of tradition in Hans-Georg Gadamer's philosophical hermeneutics. More specifically, it seeks to dispel polysemy and misunderstandings of the concept: tradition, in Gadamer, is not synonymous with mere conservation. The brief study is presented as a bibliographical review, divided into three chapters: introduction, final considerations and references.

Keywords: Hermeneutics; Historicity; Interpretation, Tradition.

Resumen: Este artículo pretende investigar el concepto de tradición en la hermenéutica filosófica de Hans-Georg Gadamer. Más concretamente, trata de disipar la polisemia y los malentendidos del concepto: tradición, en Gadamer, no es sinónimo de mera conservación. El breve estudio se presenta como una revisión bibliográfica, dividida en tres capítulos: introducción, consideraciones finales y referencias.

Palabras-llave: Hermenéutica; Historicidad; Interpretación, Tradición.

¹Agradecimentos a Fundação de Ampara à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) pelo incentivo e financiamento a pesquisa.

² Mestrando em Direito (UFMG), Graduado em Direito (Univiçosa) e em Comunicação Social (Unifagoc), especialista em Teoria do Direito, Dogmática Crítica e Hermenêutica (ABDConst).

³ Doutorando em Direito e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Pós-Graduado em Direito Penal e Processo Penal; Bacharel em Direito Pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC); Membro eleito da Representação Discente junto ao PPGD/UFMG (2021; 2022; 2023); Membro Pesquisador no Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos (GPDH-UESC); Membro no Grupo de Pesquisa em Filosofia do Direito e Pensamento Político (UFPB); Advogado e Professor.

1 Introdução

Para o filósofo Hans-Georg Gadamer (2015, p. 397-405), a compreensão é o resultado de um embate dialético entre o horizonte particular do sujeito que compreende e os horizontes da coisa, estes herdados da tradição. Da fusão entre o horizonte particular e os horizontes compartilhados é que adviria o produto hermenêutico, a interpretação. Quanto mais amplo for o horizonte de compreensão, mais próximo se estará da verdade. Deste modo, Gadamer entende que a compreensão não é só resultado de um método⁴, mas de uma condição ou posição do sujeito, que já se encontra lançado no mundo e inserido em uma tradição à qual não pode negar e da qual não pode escapar por estar condicionado a ela (Gadamer, 2011, p. 53).

Ao contrário daquilo que se possa parecer em um entendimento precipitado (ou nas palavras do próprio filósofo: em uma pré-compreensão), o fato dele defender que o indivíduo não pode escapar da tradição na qual está inserido não constitui uma defesa de que a tradição e seus horizontes sempre irão prevalecer sobre os horizontes do indivíduo, tão pouco torna sua tese conservadora. A condição do sujeito frente à tradição apenas implica que esta seja condição de possibilidade e ponto de partida para todo o conhecimento.

A proposta deste trabalho foi a de lançar luz sobre o conceito de tradição, afastando polissemias, rebatendo compreensões equivocadas, para deste modo apontar qual a função que ela, a tradição, exerce na hermenêutica filosófica. Para tal, foi adotado como marco teórico a obra do próprio Hans-Georg Gadamer, passando também por alguns de seus principais comentadores, debatedores e críticos. Como se observa, a proposta se justifica pela relevância do pensamento de Gadamer para diversas áreas do conhecimento.

A pesquisa partiu de uma pré-compreensão acerca do termo, a de que se trata de um termo polissêmico que remete a posições conservadoras, adotando, apesar disso, a hipótese de que haveria sim abertura para o novo no processo de compreensão. Tais concepções foram postas à prova por meio de uma ampliação dos horizontes de sentido, que foi possibilitada pela leitura da obra do próprio filósofo, além de outras literaturas que também perpassam pelo tema.

A tradição se mostrou no pensamento gadameriano de fato como condição de possibilidade para a compreensão. Conhecer algo implica poder compreender esta coisa a partir da

⁴ Isaac Maynard Carvalho M. Souza, em sua obra *Método e interpretação do direito: uma análise a partir da hermenêutica filosófica* (2023), investiga a possibilidade de se identificar um método de interpretação à partir da hermenêutica filosófica, ele conclui, no entanto, que isso seria impossível, o que torna evidente que este não era o objetivo de Gadamer.

linguagem. Não existindo linguagem privada, como corretamente apontou Ludwig Wittgenstein, é na tradição compartilhada que os sentidos da linguagem se constroem.

A tradição, contudo, não representa uma amarra ao passado e aos sentidos já assentados historicamente, se fosse de tal modo, o horizonte particular do sujeito não teria nenhuma relevância para compreensão. O ponto defendido por Gadamer é justamente o oposto, para ele toda interpretação é parece carregar um ineditismo, e por isso há espaço para emergência do novo, que se impõe não por um ato solipsista do intérprete, mas como resultado do confronto dialético do horizonte dele com os horizontes da tradição.

2 A hermenêutica filosófica gadameriana

A etimologia da palavra *hermenêutica* remete ao mito de Hermes, deus grego filho de Zeus e Maia (Hesíodo, 2007, p. 143), responsável pela comunicação oficial entre os demais deuses do Olimpo e os homens. Hermes recebia as mensagens, as interpretava e traduzia para a linguagem dos homens. A hermenêutica surge – de forma mais clara e organizada em uma espécie de disciplina ou obra - como técnicas, métodos de interpretação em um contexto permeado pela reforma protestante: o teólogo protestante Dannhauer foi o primeiro a utilizar o termo, sendo, ao que parece, seu criador (SOUZA, 2023, p. 33)⁵.

Ressalta-se, porém, que a hermenêutica surge como saber técnico, sem pretensões filosóficas. É principalmente no século XX que a hermenêutica deixa de ser vista com uma denotação técnica ou meramente instrumental. Em Heidegger (2012, p. 139-147), ela se torna um modo de pensar a filosofia e a condição do indivíduo como *dasein*, um ser lançamento no mundo e que tem este mundo, que lhe é apresentado na forma de fenômeno, como condição para todo conhecimento e reflexão

Em Gadamer, por sua vez, a hermenêutica ganhará novos contornos. Em sua obra a hermenêutica não é uma mera técnica ou um modo de pensar a filosofia. Passa-se, nesse prisma, de uma filosofia hermenêutica para uma hermenêutica filosófica. A interpretação deixa de ser uma

⁵ Aqui, remetemos o leitor para a leitura de algumas obras para que essa relação da hermenêutica com a figura mitológica de Hermes seja compreendida. Segue referências: GRONDIN, Jean. *Hermenêutica*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. p. 17.; SOUZA, Isaac Maynard C.M. *Método e interpretação do direito: uma análise a partir da hermenêutica filosófica*. Belo Horizonte: Expert, 2023. p. 33.

⁶ Quando se diz que Dannhauer criou o termo hermenêutica, não se quer dizer que antes dele não houvesse precedentes aproximados, até pelo fato de que, como se pode perceber em Grondin (2012 e Souza (2023, p. 33-35), já em Aristóteles se pode observar uma espécie de preocupação hermenêutica. Ocorre que, por não ser o objetivo deste artigo, não haverá a explanação de tal temática aqui, pelo que se remete o leitor mais interessado no tema aos textos indicados na nota anterior.

atribuição dos filósofos e passa a ser a condição natural de todo e qualquer indivíduo frente ao mundo que o cerca, os fenômenos que se lhe apresentam e os textos e obras de arte com os quais tem contato (Gadamer, 2011, p. 111-142).

O esforço teórico de Gadamer será o de demonstrar de que modo se dá a compreensão, quais os elementos que a compõem e qual a condição do indivíduo que se encontra na posição de intérprete; ou como ele próprio afirma acerca da tarefa da hermenêutica: “não é desenvolver um procedimento compreensivo, mas esclarecer as condições sob as quais surge compreensão” (Gadamer, 2015, p. 391). O reconhecimento desta condição, da qual não se pode escapar conduz a transformações importantíssimas na epistemologia, principalmente na das ciências do espírito. Se o sujeito já se encontra lançado ao mundo, tal como os objetos, e se só é possível conhecer os objetos a partir da forma com que eles se apresentam, ou seja, através do fenômeno, não faz mais sentido um método baseado na separação entre sujeitos e objetos.

Passa a ser necessário então pensar em uma forma de validação e de investigação da verdade que leve em conta aquilo que possibilita e que condiciona a compreensão dos fenômenos: a historicidade, que diz respeito à forma com que fenômenos similares são compreendidos no tempo, e a faticidade, que diz respeito ao ineditismo de cada fenômeno e da forma com que ele se apresenta.

Há, portanto, um embate entre tradição e novidade, que ocorre em cada compreensão. Trata-se de um embate dialético, pois tanto os sentidos advindos da tradição, quanto a possível contradição, representada pelo sentido próprio do sujeito, compõe um mesmo fenômeno, fazem parte de uma mesma compreensão, que só pode ocorrer mediada por estes fatores, é o que Gadamer (2015, p. 396) irá descrever como “aprender a conhecer no objeto o diferente do próprio”, ciente de que o verdadeiro objeto histórico seria junção entre o objeto e o diferente que se encontra nele mesmo.

O ser do ente (sua essência), como ensina Heidegger (2012, p. 1175), não existe para além de sua historicidade e faticidade, o que permite a afirmação de que situação e contradição fazem parte do mesmo ente, um ente que não é etéreo ou imutável, mas sim vulnerável aos efeitos da história e da peculiaridade de cada acontecer.

No novo paradigma a verdade passa a estar mediada pela linguagem e seu caráter interpretativo e historicamente situado, já antevisto por autores como Schleiermacher e Dilthey passa a ser reconhecido. O pensamento de Gadamer, que dialoga com Kant, Hegel, Heidegger,

(Salgado, 2018, p. 43) dentre outros, produziu, direta ou indiretamente, ecos nos estudos da história, nas ciências sociais⁷, no estudo das artes, na forma de interpretar as escrituras sagradas e no Direito e afetou distintas tradições da filosofia contemporânea.

Um dos méritos notórios da obra gadameriana – ainda que não o único - está em conseguir questionar a adequação do método das ciências da natureza para as ciências do espírito, fazendo um contraponto tanto ao positivismo clássico quanto ao positivismo lógico do círculo de Viena, sem que para isso precisasse recorrer ao relativismo e à negação da possibilidade de uma verdade, uma herança torta da filosofia da consciência, defendida por autores do pós-modernismo francês, e que, afetou grande parte da filosofia contemporânea.

O pensamento de Gadamer é, pelo já exposto, de crucial importância para se entender o mundo contemporâneo e suas diversas correntes de pensamento. Como matriz teórica, a hermenêutica filosófica permite um diálogo com os pressupostos epistemológicos de outras tradições, não sendo apenas uma tese que gira em torno de si mesma.

O estudo da hermenêutica gadameriana possibilita um melhor entendimento dos limites da verdade e de nossa própria compreensão, permite que possamos responder à questão epicentral da epistemologia: sobre quais condições se pode dizer que algo é, ou que algo não é? É pensando em tais condições que o presente trabalho se dedicará, a seguir, a descortinar o conceito de tradição, que é fundamental para a hermenêutica filosófica, dizendo sobretudo o que ele não é.

2.1 A tradição como ponto de partida

Antes de adentrarmos no papel que a tradição exerce, é necessário já de antemão desconstruir alguns equívocos. Para começar, a tradição não é um ente palpável e tão pouco é capaz de fornecer sentidos uníssonos. E o mais importe, não existe apenas uma tradição. A metáfora que melhor explica a tradição e seus amigos efeitos é a da sedimentação.

Há, potencialmente, uma pluralidade de sentidos sobre qualquer que seja a coisa a ser compreendida. Obviamente, parte destes sentidos não possuirão sequer plausibilidade, outros só poderão ser descartados após uma ampliação dos horizontes. Alguns destes sentidos seguem produzindo efeito no tempo e por isso vão se consolidando pouco a pouco, em outras palavras, eles vão se sedimentando até formar um chão comum que servirá de ponto de partida para a compreensão, a este fenômeno Gadamer chama de história efetual:

⁷ Zygmunt Bauman aborda o diálogo das ciências sociais com a hermenêutica em sua obra *Hermenêutica e ciência social: abordagens da compreensão* (2022).

Um pensamento verdadeiramente histórico deve incluir sua própria historicidade em seu pensar. Só então deixará de perseguir o fantasma de um objeto histórico – objeto de uma investigação que está avançando – para apreender a conhecer no objeto o diferente do próprio, conhecendo assim tanto um como outro, uma relação formada tanto pela realidade da história quanto pela realidade do compreender histórico. Uma hermenêutica adequada à coisa em questão deve mostrar a realidade da história na própria compreensão. A essa exigência eu chamo de “história efetual”. Compreender é, essencialmente, um processo de história efetual (Gadamer, 2015, p. 396).

O papel da tradição também não pode ser confundido com o papel atribuído por Stanley Fish (1980) aos sentidos empregados pela comunidade. Não se trata de uma prevalência das interpretações do grupo sobre as interpretações do sujeito, tão pouco de investigar quais seriam as motivações, valores ou crenças do coletivo, como se houvesse na coletividade um espírito ou caráter psicológico a ser inquirido.

Fish (1980) erra ao supor uma espécie de vontade identificável, ao invés de uma sedimentação capaz de comportar ainda uma pluralidade de sentidos.

Gadamer não supõe que haja uma vontade coletiva, ou mesmo um espírito da tradição, o que há é apenas a história efetual, aquilo que atravessou o tempo sendo compartilhado a ponto de se tornar, a ponto de formar uma base, de onde partir para uma dada interpretação. Não se questiona aqui qual a origem desta base, se ela é baseada na razão, em alguma crença religiosa ou mesmo na força. O que importa é que ela existe e, conforme o já pontuado, o indivíduo existe em seu interior e não pode contemplá-la de fora, como se supôs tanto no paradigma da filosofia clássica, quanto no paradigma da filosofia da consciência, quando se defendia a separação entre sujeito cognoscente e objeto cognoscível.

A tradição, que repousa na historicidade, representa no processo de compreensão o elemento externo ao indivíduo. Quando diante de algo a ser interpretado, que pode ser uma norma jurídica, um texto literário, uma obra de arte, etc., o sujeito nunca ficará isento, ele sempre terá uma compreensão prévia baseada no horizonte que possui naquele dado instante. Este primeiro horizonte já é em si um produto tanto da percepção individual quanto da tradição. O horizonte particular é ampliado na medida em que se amplia e se questiona racionalmente o horizonte da tradição. Acerca disso, Gadamer explica:

Assim como cada um é um indivíduo solitário, pois está sempre se compreendendo com outros também o horizonte fechado que cercaria uma cultura é uma abstração. A mobilidade histórica da existência humana se constitui precisamente no fato de não possuir uma vinculação absoluta a uma determinada posição, e nesse sentido jamais possui um horizonte verdadeiramente fechado. O horizonte é, antes, algo no qual trilhamos nosso caminho e que conosco faz o caminho. Os horizontes se deslocam ao passo de quem se move. Também o horizonte do passado, do qual vive toda vida humana e que se apresenta

sob a forma de tradição, que já está sempre em movimento. Não foi a consciência histórica que colocou inicialmente em movimento o horizonte que tudo engloba. Nela esse movimento não faz mais que tomar consciência de si mesmo (Gadamer, 2015, p. 402).

Pode-se tomar como exemplo o caso de um simples texto de lei, o qual insculpe o tipo penal do homicídio simples, presente no caput do art. 121 do Código Penal (Brasil, 1940), o texto diz apenas “matar alguém”. Primeiramente para compreender a norma que *o texto diz*, é necessário compreender o significado das palavras matar e alguém, mas não apenas isso, é necessário compreender, por exemplo, que este alguém a que o texto se refere precisa ser um ser humano. Para quem está inserido naquela dada tradição, isso parece óbvio, mas não o seria para um indivíduo completamente alheio à esta tradição.

Se um indivíduo pertencente a esta tradição for questionado se esta norma pode ser aplicada a uma dada conduta, ao interpretar o texto em face do fato ele já terá uma pré-compreensão que é baseada no fato de que ele sabe que matar é tirar a vida e que o vocábulo alguém faz referendo a um ser humano. Essa compreensão prévia constitui um ponto de partida, considerando que ela é resultado de uma tradição, pode-se afirmar que a tradição é condição de possibilidade da compreensão.

Um argumento refratário a isso poderia ser o de que um indivíduo não pertencente a aquele dado contexto, quando diante da mesma norma e do mesmo fato, teria uma compreensão independente daquela dada tradição. Voltemos ao ponto abordado no início deste capítulo, a tradição à qual Gadamer se refere não é uma tradição específica, seus sentidos não são uníssonos e ela não é um ente palpável.

O indivíduo irá interpretar a partir da tradição a qual ele próprio pertence. Não se trata de aferir até que ponto uma dada tradição afeta a compreensão de um sujeito, mas de reconhecer que ele sempre terá como ponto de partida, ou melhor, ele sempre estará sujeito a tradição.

Quando Gadamer (2015, p. 368-377) fala de reabilitar o caráter epistemológico das tradições, juntamente com a autoridade, ele está defendendo que tais elementos deixem de ser ignorados, que eles passem a ser compreendidos como condições para a interpretação que pode levar à verdade. Tal reabilitação não significa, de maneira alguma, uma defesa cega dos sentidos da tradição ou uma forma de conservadorismo, afinal, a possibilidade do novo não é descartada, o que será melhor abordado no capítulo que segue.

2.2 O choque dialético e a possibilidade do novo

Dada a importância que a tradição possui para a compreensão segundo a hermenêutica filosófica, Gadamer poderia ser tido, em uma análise grosseira como defensor de um conservadorismo radical ou talvez como alguém que vê a perspectiva conservadora como algo dado. Esta leitura, no entanto, não poderia estar mais equivocada. Voltemos à metáfora da sedimentação: o sentido sedimentado pode por um lado constituir um processo de solidificação de uma compreensão autêntica, mas pode também, por outro lado, ser nada mais que uma crosta que encobre aquilo que de fato a coisa é.

Partindo da leitura de Gadamer, talvez seja possível argumentar que para que a compreensão aconteça, é necessário “revolver o chão linguístico” (Wermuth, 2015), ou em outras palavras, talvez seja necessário descobrir o que se esconde por baixo da sedimentação, o que consiste na ampliação dos horizontes de sentido. É possível perceber que o olhar para os horizontes da tradição não deve ser um olhar acrítico, de quem assume como verdade o que se encontra sedimentado. Gadamer não incorre o mesmo erro de Fish (1980), que atribui valor de verdade ao que chamou “comunidade interpretativa”. A tradição pode estar errada quando em confronto – por exemplo – com a coisa e neste caso o novo precisará sobrepor-la.

Cabe ressaltar, no entanto, que a sobreposição do novo não pode se dar por um ato solipsista do sujeito que nega ou ignora a tradição. É necessário que haja uma superação racional da tradição. É cabível lembrar também que Gadamer, apesar de não aderir ao tronco racionalista da filosofia, por considerar que a razão por si só não é suficiente para possibilitar a compreensão, ele não a nega como parte de tal processo, com a ressalva de que “a razão não é dona de si mesma, pois está sempre referida ao dado no qual exerce sua ação” (Gadamer, 2015, p. 367). A superação racional se dá pela identificação da contradição que existe na própria coisa, o que permite que sejam reconhecidos na historicidade a plausibilidade de critérios que inviabilizam sentidos anteriormente legados.

Seja pelo que aqui se chama de “erro” ou pelas transformações que se dão no decorrer do tempo, é possível a mudança na produção da “verdade”, sem que isso descambe no relativismo de considerar que não existem sentidos corretos. Gadamer compreenderá que o método científico não dá conta de produzir verdade em todas as formas de conhecimento. Em outras palavras, ou melhor dizendo, a experiência da verdade ultrapassa o campo da metodologia científica, sendo este talvez o ponto fulcral da obra *Verdade e Método*, como se pode observar já na introdução:

A presente investigação toma pé nessa resistência que vem se afirmando no âmbito da ciência moderna, contra a pretensão de universalidade da metodologia científica. Seu propósito é rastrear por toda parte a experiência da verdade, que ultrapassa o campo de controle da metodologia científica, e indagar sua própria legitimação onde quer que se encontre. É assim que as ciências do espírito acabam confluindo com as formas de experiência da filosofia, com a experiência da arte e com a experiência da própria história. São modos de experiência nos quais se manifesta uma verdade que não pode ser verificada com os meios metodológicos da ciência (Gadamer, 2015, p. 29-30).

É importante dizer que essa conclusão ou posição não faz de Gadamer um inimigo do método científico⁸, ele – ao que parece – apenas pondera que há verdade para além do método, ou que há, como no extraído do Político de Platão, “duas formas de medir” (Almeida; Fliking; Rohden, 2000, p. 218).

3 Considerações finais

Conforme o demonstrado no desenvolvimento deste trabalho, o conceito de tradição é importante, tanto para a hermenêutica filosofia desenvolvida por Hans-Georg Gadamer, quanto para compreender a proposta de Gadamer. Por se tratar de um conceito polissêmico, foi necessário voltar à obra do filósofo e de outros autores que dialogam com ela para desvelar o que é e o que não é a tradição.

Foi reforçado o entendimento de que é por intermédio da tradição que a história produz efeitos em cada momento de compreensão, funcionando não apenas como uma espécie de eco do passado, tão pouco como um congelador de entendimentos, que buscaria apenas aplicar a situações novas os entendimentos de outrora.

A ideia posta foi de que, apesar de atuar como limitadora de sentidos e como antídoto contra atribuição de sentidos arbitrários feitos por sujeitos solipsistas, a tradição não serve de fundamento na obra de Gadamer para uma defesa de uma espécie de conservadorismo radical ou da imutabilidade do mundo. Pelo contrário, a tradição em Gadamer é ponto de partida, não de chegada.

Envolto pela tradição na qual está inserido, o sujeito que compreende algo precisa ser capaz de olhar para a coisa a ser compreendida ciente da inserção na tradição, pois só assim será possível ampliar horizontes e até mesmo superar a tradição quando os horizontes do passado já não

⁸ Ricardo Salgado, Isaac Maynart e Raphael R. irão mostrar que não há “inimizade” entre Gadamer e a ciência. *Vide*: SALGADO, Ricardo Henrique Carvalho; SOUZA, Isaac Maynart Carvalho Moyses; RODRIGUES, Raphael Silva. Gadamer contra a ciência e o método: notas sobre um pseudo conflito. *In*: SALGADO, Ricardo Henrique Carvalho; MIRANDA, Daniel Carreiro; RODRIGUES, Raphael Silva. *A formação do pensamento hermenêutico*. Belo Horizonte: Conhecimento, 2022.

darem conta de explicar satisfatoriamente o fenômeno. A superação da própria tradição se coloca como possibilidade a partir do reconhecimento da tradição ou de sua condição.

Referências

ALMEIDA, Custódio Luís Silva de; FLIKING, Hans-Georg; ROHDEN, Luiz. **Hermenêutica Filosófica**: nas trilhas de Hans-Georg Gadamer. GRONDIN, Jean. Retrospectiva dialógica à obra reunida e sua história de efetuação. Porto Alegre; Edipucrs, 2000,

BAUMAN, Zygmunt. **Hermenêutica e ciência social**: abordagens da compreensão. Trad. Fernando Santos. São Paulo: Editora Unesp, 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 11 set. 2023.

FISH, Stanley. **Is there a text in this class?** Harvard University Press, 1980.

GADAMER, Hans-Georg. **Hermenêutica em Retrospectiva volume II**: A virada hermenêutica. Trad. Marco Antônio Casanova. Petrópolis: Vozes, 2007.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método I**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Trad. Flavio Paulo Mrurer. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: São Francisco, 2015.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método II**: complementos e índices. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: São Francisco, 2011.

GRONDIN, Jean. **Hermenêutica**. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Trad. Fausto Castilho. Petrópolis: Vozes, 2012.

HESÍODO. **Teogonia**. Tradução de Jaa Torrano. 7. Ed. São Paulo: Iluminuras, 2007.

SALGADO, Ricardo Henrique Carvalho. **Hermenêutica filosófica e aplicação do direito**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018.

SALGADO, Ricardo Henrique Carvalho; SOUZA, Isaac Maynard Carvalho Moyses; RODRIGUES, Raphael Silva. Gadamer contra a ciência e o método: notas sobre um pseudo conflito. *In*: SALGADO, Ricardo Henrique Carvalho; MIRANDA, Daniel Carreiro; RODRIGUES, Raphael Silva. **A formação do pensamento hermenêutico**. Belo Horizonte: Conhecimento, 2022.

SOUZA, Isaac Maynard C.M. **Método e interpretação do direito**: uma análise a partir da hermenêutica filosófica. Belo Horizonte: Expert, 2023.

WERMUTH, Maiquel Angelo Dezordi. **A hermenêutica gadameriana e a tradição como**

background para o engajamento do mundo. Prisma Jur., São Paulo, v. 14, n. 1, p. 227-252, jan./jun. 2015.